

LEI MUNICIPAL N.º 1427/2004

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS QUE IDENTIFICA”

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante pagamento à vista, os bens patrimoniais a seguir descritos, no estado em que se encontram:

- a) Um Car/Caminhão Basculante, movido a diesel, ano de fabricação 1994, placa IGT 6815, n.º do chassi 9BBWYTAGFORDB75342, cap/pot/cil 16,0PTB/16.170bt, predominando a cor branca avaliado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);
- b) Carregador Caterpillar 930t, ano de fabricação 1994, iavaliado em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);
- c) Retroescavadeira Fiatl Allis FB80, ano de fabricação 1995, avaliada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
- d) Retroescavadeira MF86-830, marca MF, modelo MF86-hs, fabricação Nacional, ano de 1988, com capota, equipada com motor a diesel, marca Perkins, 04 cilindros, modelo 4236, potência de 75CV, com conversor de torque, tração 4x2, freios hidráulicos a disco, banho de óleo, série n.º 86024343(avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art.2º - A alienação de que trata esta Lei, será regida pelo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos – Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 10 de março de 2004.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração